



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.213/2023-PMJ

ASSUNTO: justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Contabilidade para os Conselhos das Escolas Municipais visando atender a Secretaria de Educação do Município de Jacareacanga-PA.

II – Contratada: EMPRESA ALVES CONTABILIDADE LTDA CNPJ nº. 22.489.406/0001-12

III -FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 25. E, inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(.)

II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

IV – Justificativa da Contratação .

Há necessidade de suporte técnico-contábil para a Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Conselho, quanto a realização de serviços contábeis, a fim de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública bem como a regularidade fiscal dos Conselhos Escolares, ligados a Secretaria Municipal de Educação do Município

A contratação dos serviços contábeis tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere a prestar assistência necessária para os Conselhos Escolares cumprirem suas obrigações fiscais diante aos órgãos fiscalizadores e de acompanhamento, com vistas a zelar para que não ocorra falhas que comprometam a regularidade perante o FNDE, fazendo assim com que os colegiados possam executar esse recurso diretamente na escola, e com isso buscar melhorias na infraestrutura física e pedagógica da escola. Assim sendo o serviço visa deixar os conselhos sempre em dias para não sofrerem



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



descontinuidade (INATIVOS) e evitar multas por atrasos nos envios de declarações, levando em conta a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021 do Ministério da Educação – Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE / Conselho Deliberativo, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

V - Razão da Escolha do Fornecedor: A sociedade identificada no item II foi escolhida porque (I) é do ramo pertinente; (II) comprovou possuir (atestados de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência; demonstrou que parte da Técnica habilitada possui larga experiência no exercício da Contabilidade no ramo de assessoria a entes públicos; (III) comprovou possuir notória especialização e saberes contábeis decorrente de experiência anteriores e de resultados (certidões de notaria especialização); (IV) apresentou toda a documentação da sociedade (estatuto social atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; do INSS; do FGTS; CND/TST;

VI - Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a Equipe Técnica habilitada.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Jacareacanga/PA, 28 de dezembro de 2023

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 04/2023 – PMJ/GP